

= Lei n° 711 de 22.12.87 =

modifica o percentual da letra B do artigo 3° da Lei Municipal n° 692/87 de 27.11.86"

1ª Câmara Municipal de Minas Gerais -  
aprova e em sessão municipal pública e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Execução Municipal autorizada a modificar o percentual da letra B do artigo 3° da Lei Municipal n° 692/87 de 40% (quarenta por cento) para 90% (noventa por cento), como recurso para cobertura de dívidas suplementares os dotações do orçamento vigente nos termos do artigo 43, § 1º da Lei n° 4.320/64;

Art. 2º - Para recursos a abertura de dívidas suplementares pela aprovação e excessos de arrecadação verificada no exercício e o superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 3º - Revogado as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor, revogados os seus artigos a partir de 1º de Setembro de 1987.

Presente Municipal de Piquitos aos  
vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil  
novecentos e oitenta e sete (1987)

~~Sebastião Fernandes Barros~~

= SEBASTIÃO FERNANDES BARROS =

= PREGUIO MUNICIPAL =